



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.988/2025

**SÚMULA:** Altera o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Icaraíma, transformando o cargo de Procurador Jurídico de 20 horas para 35 horas semanais, e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 016/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica transformado, no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Icaraíma, o cargo de Procurador Jurídico com jornada de 20 (vinte) horas semanais em cargo com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento base reajustado proporcionalmente à nova carga horária.

**Art. 2º** O cargo transformado pelo art. 1º será provido, por alteração de jornada, pelo atual servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico de 20 (vinte) horas, mediante sua anuência expressa, com a consequente adequação da carga horária e do vencimento.

**Art. 3º** O provimento de futuras vagas no cargo de Procurador Jurídico de 35 horas ocorrerá exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior em Direito e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Art. 4º** As alterações previstas nesta Lei não implicam aumento indevido de despesa, uma vez que decorrem da transformação da carga horária de cargo já existente, observando-se os limites e condicionantes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 650/2011, para adequar o nível de vencimento do cargo de Procurador Jurídico, em razão da majoração da carga horária semanal de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas, conforme segue:

| <b>Cargo</b>               | <b>Quantidade</b> | <b>Carga Horária semanal</b> | <b>Nível de Vencimento</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------------------------|-------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>Procurador Jurídico</b> | <b>03</b>         | <b>35 horas</b>              | <b>159</b>                 | <b>13.861,85</b>   |

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

**DEVAIR FABRIS**

Prefeito Municipal

[https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2025/agosto\\_2025/digital\\_21\\_08\\_2025.pdf](https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2025/agosto_2025/digital_21_08_2025.pdf)

Página: B7 Data: 21/08/2025 Edição: 13.394